PREFEITURA MUNICIPAL de REGISTRO

Departamento Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro – SP
Fone: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565 - e-mail – prefeitura@registro.sp.gov.br

DECRETO N.º 1114/2007

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E A IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM DURAÇÃO DE 9 (NOVE) ANOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE REGISTRO.

CLÓVIS VIEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando disposições constantes na Lei nº 9394/96 (LDBEN), na Lei nº 10.172/2001, que aprova o Plano Nacional de Educação, na Lei nº 11.114/2005, que torna obrigatória a matrícula das crianças no Ensino Fundamental a partir dos seis anos de idade, da Lei nº 11.274/2006, que dispõe sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental

DECRETA:

Artigo 1° — Será implantado, a partir de 2008, o Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos nas escolas da rede municipal de ensino de Registro, iniciando-se aos seis anos de idade das crianças.

Artigo 2° — Sob orientação do Departamento Municipal de Educação, as escolas da rede municipal de ensino de Registro deverão elaborar projeto político-pedagógico para o Ensino Fundamental levando em conta o atendimento de crianças com seis anos de idade e a convivência, no período de transição, de dois planos curriculares - o do Ensino Fundamental de 8 (oito) anos, em continuidade, e o do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, a ser implantado.

Artigo 3° — As escolas da rede municipal de ensino de Registro organizarão o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos e a Educação Infantil adotando a seguinte nomenclatura:

- Educação Infantil em creche – até 3 anos de idade – estruturada em: Berçário I e II; Maternal I e II.
- Educação Infantil em Pré–escola – 4 e 5 anos de idade – estruturada em: Jardim I e II.
- Ensino Fundamental – 6 a 10 anos de idade: Anos Iniciais, com duração de 5 (cinco) anos, estruturados em: Ciclo de Alfabetização (correspondente ao 1° e 2° ANO) e 3°, 4° e 5° ANO; Anos Finais, com duração de 4 (quatro) anos, estruturados em: 6°, 7°, 8° e 9° ANO.

Artigo 4° — Caberá ao Departamento Municipal de Educação fixar as diretrizes, através de Portaria, com os procedimentos necessários para a implementação do Ensino Fundamental, com 9 (nove) anos de duração, nas escolas da rede municipal de ensino, cabendo-lhe também expedir normas e orientações sobre o assunto, com observância da legislação educacional vigente, sobretudo do Parecer CNE/CEB nº 06/2005, da Resolução CNE/CEB nº 3, de 03/08/2005, do Parecer CME nº 001/2007, de 20/09/2007 e da Deliberação CME nº 001/2007, de 24/09/2007, e de outras normas baixadas pelo Conselho Municipal de Educação de Registro.

Rubricas: 1-..... 2-..... 3-..... 4-.....

EDUCAÇÃO MUNICIPAL REGISTRO

Rua Gersoni Napoli, nº 123 – Centro – CEP 11900-000 – Registro/SP
Fone/Fax: (13) 3822.2898
e-mail: educacao@registro.sp.gov.br site: www.registro.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
ARQUIVE-SE
24/10/07

Nilton José Hirota da
Presidente

Artigo 5º — As despesas decorrentes da execução do contido no presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP, 25 de setembro de 2007.

CLÓVIS VIEIRA MENDES
Prefeito Municipal

Reg. Publ. na data supra

JORGE XAVIER
Diretor do Departamento Municipal de Administração

LILIAN CLIVATTI ROCRIGUES
Diretora do Departamento Municipal de Educação

CAIO CESAR FREITAS RIBEIRO
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
ARQUIVE-SE
09 / 10 / 07
Nilton José Hirota da Silva
Presidente